

## Referências das Rotinas Administrativas da Central de Cumprimento de Mandados de Capital - CCM/VCIV/CP

Portal do Conhecimento/ Legislação/ Referências das Rotinas Administrativas

### **RAD-CCM/VCIV/CP-001 – Documento Estratégico da Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital**

Com vigência a partir de 30/03/2021

RAD sem referências

### **RAD-CCM/VCIV/CP-002 – Receber, Cadastrar e Distribuir Mandados**

Com vigência a partir de 23/07/2021

**Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro** - Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

**Lei Estadual n.º 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Lei Federal n.º 10.741/2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

**Aviso CGJ n.º 488/2005** – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

**Lei Estadual n.º 4703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

**Provimento CGJ nº 65/2011**- Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais;

**Provimento CGJ nº 74/2015** – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão;

---

## **RAD-CCM/VCIV/CP-003 – Efetivar as Ordens Judiciais**

Com vigência a partir de 23/07/2021

**Lei Federal n.º 10.741/2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

---

**Lei Estadual n.º 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos. (Nova redação dada pela **Lei nº 4703/2006.**);

---

**Aviso CGJ n.º 488/2005** – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais onde figure como parte ou interveniente, pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

---

**Provimento CGJ n.º 8/2006** - Art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão.

---

**Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Parte Judicial - Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

---

**Artigo 830 do CPC** – Dispõe sobre a efetivação do arresto

---

**Aviso da CGJ nº 713/2006** – Dispõe sobre a condução de testemunhas ao Cartório para audiência.

---

**Provimento CGJ nº 07/2013** – Sistema de Agendamento de Depósito Público;

---

**Aviso da CGJ nº 1022/2011** – Avisa sobre todos os procedimentos que devem ser observados pelas Centrais de Cumprimento de Mandados da Comarca da Capital;

---

**Artigo 329, 330 e 331 do Código Penal** – Dispõe sobre execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio.

---

**Avisos da CGJ nº1091/2012, nº1350/2012 e nº046/2013 e nº804/2013** – Dispõem sobre o uso dos modelos padronizados de certidões.

---

**Provimento nº 73/2015** – Estabelece parâmetros para a classificação dos resultados das diligências dos oficiais de justiça avaliadores no Sistema Central de Mandados - SCM

**Provimento nº 02/2021 CGJ** – Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelos gestores das unidades organizacionais especializadas no que concerne aos afastamentos legais, auxílios, substituições, readaptações e reduções de carga horária de Oficiais de Justiça Avaliadores;

---

**Provimento nº 21/2021 CGJ** – Altera o Código de Normas e estabelece a contagem em dias úteis para o cumprimento dos mandados.

---

### **RAD-CCM/VCIV/CP-004 – Processar Mandados Cumpridos**

Com vigência a partir de 05/08/2021

**Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Parte Judicial - Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados;

---

**Código de Processo Civil (CPC)** – Dispõe sobre o cumprimento de mandados e sobre as atribuições do Oficial de Justiça Avaliador.

---

**Lei 4.620 de 11/10/2005** – Dispõe sobre o cumprimento das ordens judiciais.

---

**Provimento CGJ nº 65/2011**- Regulamenta o desenvolvimento do sistema eletrônico de encaminhamento de mandados judiciais.

---

**Provimento CGJ nº 65/2013** - Altera o art 352 da CNCJG, no tocante ao encaminhamento eletrônico dos mandados.

---

**Provimento nº 73/2015** – Estabelece parâmetros para a classificação dos resultados das diligências dos oficiais de justiça avaliadores no Sistema Central de Mandados - SCM.

---

### **RAD-CCM/VCIV/CP-005 – Atender a Solicitações dos Usuários Externos**

Com vigência a partir de 15/07/2021

**Lei Federal n.º 10.741/2003** – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

---

**Lei Estadual n.º 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figure como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos.

---

**Lei Estadual n.º 4703/2006** – Dispõe sobre tratamento prioritário na tramitação dos procedimentos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa física com idade igual ou superior a 60 anos ou pessoa portadora de deficiência.

---

**Aviso CGJ n.º 488/2005** – Dispõe sobre a prioridade na tramitação dos feitos judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e prioridade no atendimento dos serviços oferecidos às grávidas, pessoas com crianças de colo até 2 anos e portadores de deficiência.

**Provimento CGJ n.º 8 de 25/01/2006**, art. 3º – Regulamenta a definição de medidas urgentes a serem cumpridas pelo plantão e o seu respectivo horário.

---

**Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Parte Judicial; – arts. 327 a 352-A – Dispõe sobre o Oficial de Justiça Avaliador e sobre a Central de Mandados.

---

**Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 18/2005** – Avisa o novo horário de atendimento ao público.

**RAD-CCM/VCIV/CP-006 – Gerir a Central de Cumprimento de Mandados das Varas Cíveis da Comarca da Capital**

Vigência a partir de 20/07/2021

**Resolução TJ/OE n. 24, de 30/07/2012** – Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – PJERJ;

---

**Ato Normativo TJ nº 26/2009** - Disciplina o exercício do direito de férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

---

**Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 04/2005** – Dispõe sobre a frequência mensal e a inclusão de valores em folha de pagamento;

---

**Provimento nº 21/2021 CGJ** – Altera o Código de Normas e estabelece a contagem em dias úteis para o cumprimento dos mandados;

---

**Provimento nº 02/2021 CGJ** – Dispõe sobre o procedimento a ser adotado pelos gestores das unidades organizacionais especializadas no que concerne aos afastamentos legais, auxílios, substituições, readaptações e reduções de carga horária de Oficiais de Justiça Avaliadores;

---

**Provimento CGJ nº 82/2020** - Revoga a Consolidação Normativa – Parte Judicial e cria o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Parte Judicial.

---

**Provimento CGJ nº 07/2013** – Sistema de Agendamento de Depósito Público;

---

**Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro** – Parte Judicial;

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Secretaria-Geral de Administração**

Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)

02/08/2021